

		93.13-1	Atividades de condicionamento físico							
		9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	12	9	6	4	2		
		93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente							
		9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12	9	6	4	2		
		9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2		
	93.2		Atividades de recreação e lazer							
		93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos							
		9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12	10	8	6	4		
		93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente							
		9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12	10	8	6	4		
		9329-8/02	Exploração de boliches	12	10	8	6	4		
		9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12	9	6	4	2		
		9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12	9	6	4	2		
		9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2		
S			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS							
	96		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS							
		96.0	Outras atividades de serviços pessoais							
		96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros							
		9601-7/01	Lavanderias	5	4	3	2	1		
		9601-7/02	Tinturarias	5	4	3	2	1		
		9601-7/03	Toalheiros	5	4	3	2	1		
		96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza							
		9602-5/01	Cabeleireiros	5	4	3	2	1		
		9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	5	4	3	2	1		
		96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados							
		9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	12	9	6	4	2		
		9603-3/02	Serviços de cremação	12	9	6	4	2		
		9603-3/03	Serviços de sepultamento	12	9	6	4	2		
		9603-3/04	Serviços de funerárias	12	9	6	4	2		
		9603-3/05	Serviços de somatoconservação	12	9	6	4	2		
		9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	12	9	6	4	2		
		96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente							
		9609-2/01	Clinicas de estética e similares	12	10	8	6	4		
		9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	12	9	6	4	2		

**DECRETO Nº 144 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2010**

Aprova a Planta Genérica de Valores - PGV para cobrança do IPTU para o Exercício de 2010.

) **ONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal atualizar os valores da Planta Genérica de Valores referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2010, tendo por objetivo o melhor atendimento dos contribuintes e a melhoria dos serviços públicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11, § 2º da Lei Complementar nº 910, de 14/12/19990 – Código Tributário Municipal, modificado pela Lei Complementar nº 015, de 30/12/1991;

**CONSIDERANDO** que para o Exercício de 2010 a Planta Genérica de Valores - PGV para cobrança do IPTU foi atualizada em consonância com o Índice oficial IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, no período de agosto 2008 a julho 2009;

) **ONSIDERANDO** que a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV do Município de Maricá no exercício de 2010 foi medido em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores - PGV para a Cobrança do IPTU para o Exercício de 2010, composta pela Planta de Valores Territorial e Predial, conforme o Anexo XIII do Código Tributário Municipal, que passa a vigor com os dados e valores constantes no Anexo deste Decreto e dos demais critérios nele instituídos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**Anexo XIII**

**PLANTA DE VALORES DE 2010**

(PREDIAL E TERRITORIAL)

I – o Imposto Predial e Territorial (IPTU) para o exercício de 2010 será calculado com base nos parâmetros relacionados a seguir:

- a) Valor de Construção por m2 – conforme tabela abaixo;
- b) Valor de Loteamento por m2 – conforme tabela abaixo;
- c) Imposto Predial = 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor venal;
- d) Imposto Territorial = 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor venal;
- e) UFIR de 2009 = 1,9372;
- f) O valor mínimo do imposto será de 01(uma) UFIMA;
- g) O imóvel predial com padrão de amianto comum (0,05mm) até 70m2 de construção será tributado somente o terreno, com alíquota de 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor venal.

II – o Valor do IPTU a ser pago em COTA ÚNICA obedecerá às seguintes condições:

- Até 20 de janeiro de 2010 – Terá um desconto de 15% (quinze por cento);
- Até 20 de fevereiro de 2010 – Terá um desconto de 10% (dez por cento);
- Até 20 de março de 2010 – Terá um desconto de 5% (cinco por cento).
- Até 31 de março de 2010 – Sem desconto e sem acréscimo;
- A partir de 01 de abril de 2010 – Valor integral acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês;
- Não poderá ser pago após 20 de dezembro de 2010.

III – o valor do IPTU a ser pago PARCELADO obedecerá as seguintes condições:

a) o valor do imposto será dividido em 06 (seis) parcelas de igual valor, com vencimento nos seguintes prazos:

PRIMEIRA PARCELA – Até 20 de janeiro de 2010;

SEGUNDA PARCELA – Até 20 de fevereiro de 2010;

TERCEIRA PARCELA – Até 20 de março de 2010;

QUARTA PARCELA – Até 20 de abril de 2010;

QUINTA PARCELA – Até 20 de maio de 2010;

SEXTA PARCELA – Até 20 de junho de 2010.

b) as parcelas em atraso serão acrescidas de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, não podendo ser pagas após 20 de dezembro de 2010.

IV – as informações existentes no loteamento serão utilizadas no cálculo do Valor Venal da seguinte forma:

a) O Valor Venal do Imóvel será decrescido de 10% (dez por cento) se o logradouro for sujeito a inundação;

b) Os imóveis poderão sofrer alterações em seus valores venais, conforme pedidos de revisões, protocolados no setor competente até 30 de junho de 2010, na qual serão revisadas pela Superintendência Geral de Tributos e arbitradas pela Secretária Municipal de Fazenda;

c) Os Valores Venais, os Impostos e os Acessórios serão revistos pela Secretária Municipal de Fazenda ou por Comissão por ela designada, podendo ser alterados ou suprimidos pela mesma.

V – Planta de Valores por metro quadrado:

1	AMÉLIA DA COSTA FIGUEIREDO	R\$ 105,47
2	BAIRRO BOA VISTA	R\$ 56,26
3	BAIRRO DA BARRA DE MARICÁ	R\$ 49,23
4	BAIRRO DA PONTA GROSSA	R\$ 28,12
5	BAIRRO DE ZACARIAS	R\$ 38,66
6	BAIRRO DO PIQUETE	R\$ 48,90
7	BAIRRO NOVA ITAPEBA	R\$ 27,50
8	BALNEÁRIO BELA VISTA	R\$ 18,84
9	BALNEÁRIO CAMBURI	R\$ 23,84
10	BALNEÁRIO LAGOMAR	R\$ 19,58
11	COLINAS DE MARICÁ	R\$ 20,52
12	V. CONSTANÇA DE MAGALHÃES	R\$ 56,26
13	DONA PAULINA	R\$ 38,66
14	EUCLIDES DE ABREU	R\$ 32,55
15	GRANJA VASQUES I	R\$ 38,66
16	GRANJA VASQUES II	R\$ 38,66
17	GRANJA VASQUES III	R\$ 38,66
18	ARMANDO CARDOSO DA SILVA	R\$ 38,66
19	LOURIVAL CARDOSO DA SILVA	R\$ 38,66
20	JD. ADALBERTO DE CASTRO	R\$ 49,23
21	JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ	R\$ 38,66
21A	DEOCACINA M. DE SOUZA	R\$ 157,27
21B	JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ	R\$ 157,27
22	JARDIM IMPERADOR	R\$ 12,23
23	JARDIM IRIS	R\$ 24,46
24	JARDIM MIRAMAR	R\$ 22,14
24A	JARDIM MIRAMAR	R\$ 94,11
25	JARDIM MUMBUCA	R\$ 22,50

26	JARDIM NIVAMAR	R\$ 114,65
27	JARDIM NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 21,61
28	JARDIM NOVA MARICÁ	R\$ 21,08
29	JARDIM NOVA METROPOLE	R\$ 38,66
30A	JARDIM VERA CRUZ - PL. "A"	R\$ 31,65
30B	JARDIM VERA CRUZ - PL. "B"	R\$ 28,12
30C	JARDIM VERA CRUZ - PL. "C"	R\$ 24,60
31	PARQUE MUMBUCA	R\$ 38,66
32	ÁREA DE TERRA ALDO ROSSI	R\$ 49,23
33	JOSÉ J. BITTENCOURT 1	R\$ 38,66
34	BOSQUE DOS LORDES	R\$ 24,60
35	CONDOMÍNIO LAGOAZUL	R\$ 31,65
36	CONDOMÍNIO RECANTO VERDE	R\$ 12,56
37	PARQUE BEZERRA DE MENEZES	R\$ 38,66
38	RODEOS DRIVE	R\$ 49,23
39	PARQUE DO FLAMENGO	R\$ 38,66
40	PARQUE ELDORADO	R\$ 114,65
41	PARQUE LAGOA DE ARAÇATIBA	R\$ 27,50
42	PARQUE MUMBUCA	R\$ 38,66
43	PARQUE NINCI	R\$ 27,50
44	PARQUE RIO	R\$ 31,65
45	PARQUE SANTA CECÍLIA	R\$ 63,28
46	PEDREIRA	R\$ 33,62
47	SÃO JOAQUIM	R\$ 56,26
48	SÃO JORGE	R\$ 18,28
49	VISTAMAR	R\$ 56,26
50	BELA VISTA	R\$ 31,65
51	VILA NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 38,66
52	VILLAGE DOM FABRÍCIO	R\$ 70,32
53	BARRA EUROPA	R\$ 70,32
54	FLAMENGO - ÁREA NÃO LOTEADA	R\$ 31,65
55	ARISTIDES C. DA SILVA	R\$ 114,65
56	CENTRO DE MARICÁ	R\$ 157,38
57	JARDIM ELITE DE MARICÁ	R\$ 31,65
58	PARQUE DO BARÃO	R\$ 49,23
59	JARDIM GRACIEMA	R\$ 24,60
59A	JARDIM GRACIEMA	R\$ 49,23
60	CONDOMÍNIO MONTE VERDE	R\$ 105,47
61	PARQUE DO CAXITO	R\$ 31,65
62	RECANTO DOS REIS	R\$ 38,66
63	RECANTO DOS PÁSSAROS	R\$ 8,38
64	PARQUE DAS CHÁCARAS	R\$ 12,23
65	CRISTIANE I	R\$ 105,47
66A	BAIRRO DE GUARAPINA - PL. "A"	R\$ 56,26
66B	BAIRRO DE GUARAPINA - PL. "B"	R\$ 49,23
67	BAIRRO SANTA CLARA	R\$ 63,28
68	BALNEÁRIO LAGO AZUL	R\$ 12,23
69	NOSSA SENHORA DE NAZARETH	R\$ 63,28
70	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 33,75
70A	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 21,08
70B	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 12,63
70C	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 6,32
71	COND. JARDIM TROPICAL	R\$ 24,60
72	EDEN COUNTRY	R\$ 18,27
73	GRANJA DO SÍTIO GERALDINA	R\$ 4,91
74	JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ	R\$ 12,23
75A	JARDIM GUARATIBA - PL. "A"	R\$ 28,12
75B	JARDIM GUARATIBA - PL. "B"	R\$ 31,65
76	JARDIM INTERLAGOS	R\$ 9,17
77	JARDIM JACONÉ	R\$ 24,60
78	MARINELÂNDIA	R\$ 31,65

79	PARQUE GUANABARA	R\$ 9,14
80	CHÁCARAS SAN FRANCESCO	R\$ 9,14
81	PARQUE UBATIBA	R\$ 10,54
82	PRAIA DAS LAGOAS	R\$ 34,98
82A	PRAIA DAS LAGOAS	R\$ 52,13
83	PARQUE UBATIBA "P"	R\$ 10,54
84	COND. FECHADO SÉRGIO COSTA	R\$ 105,46
85	ANTÔNIO GABRIEL P. MATOS	R\$ 3,50
86	PRAIA DAS LAGOAS 5A. PL.	R\$ 10,54
87	PRAIA DAS LAGOAS 7A. PL.	R\$ 21,08
88	JARDIM BALNEÁRIO JACONÉ	R\$ 35,16
89	RECANTO DA LAGOA	R\$ 24,46
90	RETIRO DE MINAS GERAIS	R\$ 24,08
91	VALE DA FIGUEIRA I	R\$ 9,14
92	VILA BELA	R\$ 10,54
93	VILLAGE PONTA NEGRA	R\$ 91,87
94	VALE DA FIGUEIRA II	R\$ 9,14
95	VALE DA FIGUEIRA III	R\$ 7,23
96	RIO DOCE	R\$ 7,23
97	CHÁCARAS BAMBUÍ I	R\$ 7,23
98	CHÁCARAS BAMBUÍ II	R\$ 7,23
99	ÁREA B - CENTRO DE MARICÁ	R\$ 105,47
100	MARINAS DE PONTA NEGRA	R\$ 21,08
101	CONDOMÍNIO FAROL DE PONTA NEGRA	R\$ 63,28
102	CONDOMÍNIO LAGOA DE PONTA NEGRA	R\$ 63,28
103	FAZENDA BANANAL	R\$ 2,41
104	FAZENDA VALE DAS ÁGUAS	R\$ 10,54
105	MARQUÊS DE MARICÁ	R\$ 28,12
106	PORTO GUARAPINA	R\$ 16,84
107	PRAIA DAS LAGOAS 6A. PL.	R\$ 12,23
108	BAIRRO ALELUIA	R\$ 14,08
109	BAIRRO DEL REY	R\$ 9,17
110	BAIRRO SÃO JOSÉ	R\$ 35,16
111	BAIRRO SÃO FRANCISCO	R\$ 21,67
112	BALNEÁRIO RANCHO ALEGRE	R\$ 24,60
113	CHÁCARAS DOS CAJUEIROS	R\$ 9,65
114	CHÁCARAS DE INOHAN	R\$ 9,64
115	CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO	R\$ 2,54
116	BALNEÁRIO CAMPO MAR	R\$ 21,08
117	SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 38,66
118	COSTA VERDE	R\$ 33,62
119	FLORESTA DO ELEFANTE	R\$ 70,32
120	FUGÊNCIO P. ANTUNES	R\$ 28,12
121	GRANJA SANTA MARIA	R\$ 7,04
122	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 10,54
122A	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 8,44
122B	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 6,32
122C	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 3,50
123	JARDIM ATLÂNTICO	R\$ 52,13
123A	JARDIM ATLÂNTICO	R\$ 30,63
123B	JARDIM ATLÂNTICO	R\$ 14,44
124	COMP. DE ÁREA - REC. LAGOA	R\$ 31,65
125	SÍTIO SANTA PAULA	R\$ 28,12
126	MARIA PAULA DA SILVA	R\$ 27,50
127	MANU MANUELA VILLAGE	R\$ 18,35
128	SÉRGIO NAPOLLI	R\$ 31,65
129	JARDIM INOHAN	R\$ 14,08
130	JARDIM ITAIPUAÇU	R\$ 70,32
131	JARDIM LIS MARIA	R\$ 24,60
131A	JD LIS MARIA	R\$ 12,59
132	JARDIM VINTE E SEIS DE MAIO	R\$ 35,16

132A	ÁREA REMAN. JD. 26 DE MAIO	R\$ 38,66
133	SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 24,60
134	VISAGEM IND. IMOB. LTDA.	R\$ 31,65
135	CHÁCARAS DAS MANGUEIRAS	R\$ 24,60
136	MARIA DE LOURDES	R\$ 17,48
136A	MARIA DE LOURDES I	R\$ 19,16
136B	MARIA DE LOURDES II	R\$ 18,27
137	RAPHAVILLE	R\$ 16,68
138	MORADA DAS ÁGUAS - GL. 01	R\$ 9,17
139	MORADA DAS ÁGUAS - GL. 02, 03, 04	R\$ 9,17
140	NOVA LUZITÂNIA	R\$ 17,80
141	DOM FELIPE	R\$ 21,40
142	MIRANTE DA LAGOA	R\$ 31,65
143	RECANTO DE IMBASSAÍ	R\$ 31,65
144	SERRAMAR DE ITAIPUAÇU	R\$ 42,81
145	JOSÉ DE PEIXOTO DE MATTOS	R\$ 70,32
146	WALDOMIRO C. SIMAS E NABOUR	R\$ 31,65
147	TERRAMAR	R\$ 9,17
148	PARQUE BOSQUE FUNDO	R\$ 18,35
149	PARQUE DOS EUCALIPTOS	R\$ -
150	SAMANTHA SAMY	R\$ 31,65
151	SÃO LUIZ	R\$ 14,45
152	VILA SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 31,65
153	OURO MAR	R\$ 24,46
154	PARQUE CENTRAL	R\$ 31,65
155	PARQUE ITAIPUAÇU	R\$ 70,32
156	PARQUE SÃO JOSÉ	R\$ 28,12
157	PARQUE SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 31,65
158	PARQUE VERA CRUZ	R\$ 9,17
159	PRAIA DAS AMENDOEIRAS	R\$ 27,50
160A	PRAIA DE ITAIPUAÇU - 1. LOT.	R\$ 52,13
160B	PRAIA DE ITAIPUAÇU - 2. LOT.	R\$ 21,44
161	RECANTO DA LAGOA DOCE	R\$ 28,12
162	RECANTO DE ITAIPUAÇU	R\$ 70,32
163	SPAR	R\$ 24,60
164	T. BAIRRO DE ITAIPUAÇU	R\$ 9,17
165	VALE ESPERANÇA	R\$ 10,54
166	VILA JOANA	R\$ 31,65
167	VILLAR MARICÁ	R\$ 28,12
168	WALMAR	R\$ 18,35
169	VILA SANTO ANTÔNIO	R\$ 38,66
170	BARRA DE ITAIPUAÇU	R\$ 35,16
171	ELISA LAKE BEACH	R\$ 43,10
172	PORTAL DOS CAJUEIROS	R\$ 24,60
173	BOSQUE DA COLINA	R\$ 31,65
174	ÁREA DE TERRA	R\$ 31,65
174A	ÁREA DE TERRA	R\$ 21,40
175	PONTA NEGRA 500	R\$ -
176	COND. RES. PARK DA LAGOA	R\$ 31,65
177	COND. FAZENDINHA DO RETIRO	R\$ 18,27
178	RECANTO DE MARICÁ	R\$ 10,54
179	CONDOMÍNIO SAINT TROPEZ	R\$ 38,66
180	COND. SUW FLOWER	R\$ 38,66
181	SOL E MAR	R\$ 14,08
182A	SOLAR DE MARICÁ I	R\$ 18,10
182B	SOLAR DE MARICÁ II	R\$ 18,10
182C	SOLAR DE MARICÁ III	R\$ 18,10
183A	COND. CAMPO MAR RES. PARK I	R\$ 24,35
183B	COND. CAMPO MAR RES. PARK II	R\$ 24,35
184A	COND. RES. PONTA NEGRA I	R\$ -
184B	COND. RES. PONTA NEGRA II	R\$ 69,62

184C	COND. RES. PONTA NEGRA III	R\$ -
185	COND. R. EURÍDICE CAETANO I	R\$ 110,81
185A	COND. RES. COSTA DO SOL I	R\$ 24,60
185B	COND. RES. COSTA DO SOL II	R\$ 24,60
186	DURVAL C. SIMAS ESPÓLIO	R\$ 31,65
187	COSTA DO SOL	R\$ 28,12
188	A. DE TERRA VIMAR - EMP. IMOB.	R\$ 14,08
189	ROSÁRIO DE FÁTIMA	R\$ 24,60
190	VEREDA DAS PAINEIRAS	R\$ 28,12
191	PARQUE JULIETA	R\$ 28,12
192	COND. COSTA DO SOL III	R\$ 31,65
193	BAMBUÍ'S PARK II	R\$ 18,10
193A	BAMBUÍ'S PARK I	R\$ 18,10
193B	BAMBUÍ'S PARK II	R\$ 18,10
193C	COND. BAMBUÍ'S PARK III	R\$ 18,10
193D	BAMBUÍ'S PARK IV	R\$ 18,10
194	CAJUEIROS DE ITAIPUAÇU	R\$ 28,12
195	SERRA P. EMP. IMOB. LTDA	R\$ 31,65
196A	COND. PEDRA GRANDE I	R\$ 21,08
196B	COND. PEDRA GRANDE II	R\$ 21,08
197	RECANTO DO ALECRIM	R\$ 18,38
198	SÍTIO SANTO AMARO	R\$ 7,23
199	COND. RES. COSTA DO SOL IV	R\$ 33,75
200A	GREEN PARK I	R\$ 24,60
200B	GREEN PARK II	R\$ 24,60
200C	GREEN PARK III	R\$ 21,40
201	RESIDENCIAL RESERVA INOÃ	R\$ 9,64
202	CONDOMÍNIO NEW YORK	R\$ 31,65
203	LUIZ F. FIGUEIREDO - DES	R\$ 10,54
204	COND. RESID. LE PREMIER	R\$ 24,60
205	MEGA RESIDENCE I	R\$ 49,23
206	FLAMINGO RESIDENCIAL	R\$ 31,65
207	COND. RED. TOWER	R\$ 19,16
208	COND. RES. MONTE CRISTAL	R\$ 31,65
209A	COND. PARAÍSO DO SOL I	R\$ 28,12
209B	COND. PARAÍSO DO SOL II	R\$ 28,12
210	PARQUE RESIDENCIAL MATARUNA	R\$ 31,65
211	COND. RES. COSTA DO SOL V	R\$ 21,08
212	ÁREA LOCALIZADA EM POSSE	R\$ 14,08
213	GREENVELLE	R\$ 19,16
214	COND. RES. IMBASSÁI	R\$ 38,66
215	COND. RECANTO DAS PALMEIRAS	R\$ 19,16
216	COND. RESIDENCIAL ANA MARINA	R\$ 19,16
217	COND. GOLDEN GARDEN	R\$ 31,65
218	COND. RESIDENCIA BEVERLY HILLS	R\$ 28,12
219	COND. RES. LAGUNA BLANCA	R\$ 24,60
220	CONDOMÍNIO ITAIPUAÇU VILLE	R\$ 24,60
221	CONDOMÍNIO RESID. VISTAS MARICÁ	R\$ 24,60
222	CONDOMÍNIO SOLAR DE INOÃ	R\$ 21,08
223	PARQUE DA CIDADE	R\$ 91,87
224	CONDOMÍNIO RECANTO DA CIDADE	R\$ 70,32
225	LAS PALMAS INN	R\$ 31,65
226	CONDOMÍNIO VIA MARICÁ	R\$ 38,66
227	CONDOMÍNIO SOLAR DE JACONÉ	R\$ 28,12
228	CONDOMÍNIO SPACE VIP - MOMBUCA	R\$ 49,23
229A	COND. VIV. DO TAQUARAL I	R\$ 21,08
229B	COND. VIV. DO TAQUARAL II	R\$ 21,08
230	VIVENDAS DE ITAIPUAÇU	R\$ 49,23
231	REMANSO	R\$ 18,27
232	SUMMER DREAM	R\$ 33,71
233	RECANTO DOS REIS II	R\$ 38,66

234	COND. COSTA DO SOL VII	R\$ 21,08
235A	COND. HELENA VARELLA I	R\$ 49,23
235B	COND. HELENA VARELLA II	R\$ 49,23
236	ESTÂNCIAS DE MARICÁ	R\$ 29,08
237	CONDOMÍNIO BELA VISTA	R\$ 34,13
238	COND. RES. RANCHO ALEGRE	R\$ 19,16
239	COND. MEGA RESIDENCE II	R\$ 24,60
240	CONDOMÍNIO INOÃ GREEN I	R\$ 18,27
241A	CONDOMÍNIO BELO VALLE I	R\$ 79,94
241B	CONDOMÍNIO BELO VALLE II	R\$ 79,94
241C	CONDOMÍNIO BELO VALLE III	R\$ 80,16
241D	CONDOMÍNIO BELO VALLE IV	R\$ 80,16
241E	CONDOMÍNIO BELO VALLE V	R\$ 80,16
242	CONDOMÍNIO BOSQUE DE ITAPEBA	R\$ 76,95
243	COND. ATLANTIC BLUE	R\$ 28,12
244	COND. VALE DAS ORQUÍDEAS	R\$ 65,66
245	TERRA DE CANAÃ	R\$ 24,60
246	COND. RES. VIL. DAS PEDRAS	R\$ 38,66
247	COND. RESID. QUEEN VILLAGE	R\$ 24,60
248	DESM. DO SÍTIO N. S. SAÚDE	R\$ 49,23
249	COND. R. AMÉLIA FIGUEIREDO	R\$ 31,65
250	COND. RESERVA RESIDENCIAL	R\$ 9,65
251	COND. RES. PARQ. DOS GANSOS	R\$ 38,66
252	COND. RESIDENCIAL COSTA DO SOL	R\$ 77,97
253	COND. RES. JACINTHO L. CAETANO	R\$ 91,71
254	COND. ITAOCAIA VALLEY	R\$ 28,84
255	COND. RES. BOA VISTA	R\$ 65,88
256	COND. RES. JARDINS DA COSTA	R\$ 77,50
257	COND. RES. UBATA I	R\$ 35,38
258	COND. RES. PONTA NEGRA - HAPA*	R\$ 69,62
259	COND. PEDRA VERDE*	R\$ 60,64
260	COND. RES. PEDRA DA MATA*	R\$ 183,95
261	COND. RES. GAN EDEN*	R\$ 52,21
262A	COND. CACHOEIRA I*	R\$ 10,44
262B	COND. CACHOEIRA II*	R\$ 9,69
262C	COND. CACHOEIRA III*	R\$ 9,92
263	COND. RES. JARDINS DO LAGO*	R\$ 19,40
264A	CONDOMÍNIO TRÊS REIS I*	R\$ 8,03
264B	CONDOMÍNIO TRÊS REIS II*	R\$ 8,03
265	CONDOMÍNIO CANAAN*	R\$ 13,55
266	COND. PRIVILEGE RES. E GOLFE*	R\$ 20,80
267	COND. VIVERE JARDIM RESIDENCIAL*	R\$ 24,90
268	COND. RES. PONTA NEGRA*	R\$ 19,82
269	COND. RES. VALE DAS ESMERALDAS*	R\$ 17,64
270	COND. RES. PEDRA DE INOÃ*	R\$ 22,42

Valor m2 construção – R\$ 452,00

\* Empreendimentos implantados em 2009.

VI – os Imóveis cadastrados com metragem superiores a 4.000 metros quadrados, não pertencentes a loteamento e/ou condomínios serão calculados conforme tabela abaixo:

Tabela para áreas superiores a:

100.000	0,84
48.000	1,03

45.000	1,16
40.000	1,31
35.000	1,51
30.000	1,63
29.000	1,73
28.000	1,85
27.000	2,08
26.000	2,11
25.000	2,16
24.000	2,28
23.000	2,51
22.000	2,54
21.000	2,68
20.000	2,82
19.000	2,97
18.000	3,07
17.000	3,25
16.000	3,37
15.000	3,50
14.000	3,69
13.000	3,80
12.000	3,94
11.000	4,09
10.000	4,23
9.000	4,38
8.000	4,50
7.000	4,64
6.000	4,78
5.000	4,93
4.000	6,05

Considerações:

I – Atualizado o valor da Dívida Ativa pela UFIMA.

VIII – Fica estabelecido o valor de 10% na dedução do imposto a pagar dos imóveis prediais das plantas abaixo:

0008	0022	0048	0064	0073	0074	0076	0081	0083	
0086	0092	0095	0104	0107	0108	0113	0114	0129	0138
0139	0140	0147	0148	0149	0158	0163	0164	0177	0181
0191	193A	193B	193C	193D	0198	0201	0207	2 0 9 A	
0209B	0211	0212	0213	0215	0216				

IX – Fica estabelecido o valor de 5% na dedução do imposto a pagar dos imóveis prediais das plantas abaixo:

0004	0007	0009	0010	0011	0015	0016	0017	0018	
0019	0024	0025	0027	0028	0029	030C	0034	0035	0036
0041	0043	0044	0046	0051	0059	0063	0068	0070	070A
070B	070C	0071	075A	0077	0078	0079	0080	0087	0088
0089	0090	0091	0094	0096	0097	0098	0103	0105	0106
0109	0110	0111	0112	0115	0116	0120	0121	0124	0125
0126	0127	0128	131A	0132	132A	0133	0134	0135	0136
136A	136B	0137	0141	0142	0143	0146	0150	0151	0152
0153	0156	0159	160B	0161	0166	0168	0170	0172	0178
182A	182B	182C	183A	183B	0185	185A	0186	0187	0188
0189	0194	0195	196A	196B	0197	0199	0203	0204	0214
0219	0220	0221	0222	0227	229A	229B	0231	0233	0234

**DECRETO Nº 145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Dispositivo no Artigo 10, incisos I e II - Lei 910 de 14 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os cálculos dos valores venais serão efetuados segundo os fatores de correção relacionados e extraídos de acordo com as expressões do Artigo 1º:

Parágrafo I – Ficam definidos na tabela no anexo 1 os fatores de correção do terreno (**Fct**);

Parágrafo II – Ficam definidos na tabela no anexo 2 os fatores de correção da edificação (**Fcp**);

Parágrafo III – Ficam definidos na tabela no anexo 3 os fatores de correção do logradouro (**Fcl**);

Parágrafo IV – A definição do valor venal para imóveis territoriais ocorre segundo a expressão:

Valor venal = Metragem do terreno x Valor por metro quadrado do loteamento x Fct x Fcl.

Parágrafo V – Na condição em que há apenas uma unidade edificada no lote, o valor venal é definido segundo a expressão a seguir:

Valor Venal = {[Metragem do terreno x Valor por metro quadrado do loteamento x Fct] + [Metragem do prédio x Valor por metro quadrado da área construída x Fcp]} x Fcl.

Parágrafo VI – Na condição em que há mais de uma unidade edificada no lote, o valor venal do prédio correspondente é definido pela expressão:

Valor Venal = {[Fração ideal de terreno equivalente à edificação x Valor por metro quadrado do Loteamento x Fct] + [Metragem do prédio x Valor por metro quadrado da área construída x Fcp]} x Fcl.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Publique-se!**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**  
**PREFEITO**

Anexo 1 - Fatores de Correção do Terreno (Fct)

Situação (Fct1):	Característica (Fct2):	Nível do logradouro(Fct3):	Número de frentes (Fct4):
a- Esquina - 1,1	a- Acidentado - 0,8	a- Nível - 1,0	a- Uma - 1,0
b- Encravado - 0,8	b- Horizontal - 1,0	b- Acima - 1,1	b- Duas - 1,1
c- Meio de quadra - 1,0		c- Abaixo - 0,9	c- Três - 1,2
d- Toda quadra - 1,2			d- Quatro - 1,3
e- Gleba - 1,2			

$Fct = Fct1 \times Fct2 \times Fct3 \times Fct4$

Anexo 2 - Fatores de Correção da Edificação (Fcp)

Tipo (Fcp1):	Estrutura (Fcp2):	Inst. Elétrica (Fcp3):	Inst. Sanitária (Fcp4):
a- Casa - 1,0	a- Adobe - 1,0	a- Sem - 0,0	a- Sem - 0,0
b- Apartamento - 1,0	b- Taipa - 1,0	b- Externa - 3,0	b- Externa - 3,0
c- Sala - 1,0	c- Madeira - 20,0	c- Semi-embutida - 5,0	c- Interna - 10,0
d- Loja - 1,0	d- Alvenaria - 25,0	d- Embutida - 8,0	d- Mais de uma - 14,0
e- Galpão Fechado - 0,7	e- Metálica - 25,0		
f- Galpão Aberto - 1,0	f- Concreto - 25,0		
g- Telheiro - 0,4	g- Mista - 25,0		
h- Dependência - 1,0			
i- Barraco - 0,0			
j- Outros - 1,0			
Cobertura - (Fcp5):	Esquadria (Fcp6):	Piso (Fcp7):	Revest. Externo (Fcp8):
a- Palha - 0,0	a- Sem - 0,0	a- Tijolo - 2,0	a- Sem - 0,0
b- Zinco - 2,0	b- Precária - 2,0	b- Cimento - 5,0	b- Reboco - 10,0
c- Telha - 15,0	c- Boa - 5,0	c- Tábua - 10,0	c- Mat. Cerâmico - 14,0
d- Amianto - 10,0	d- Especial - 7,0	d- Taco - 10,0	
e- Laje - 10,0		e- Cerâmica - 12,0	
f- Especial - 18,0		f- Especial - 14,0	

$Fcp = Fcp1 \times 0,01 \times \sum_{i=2}^8 Fcpi$

Anexo 3 – Fatores de Correção do Logradouro (Fcl)

Ft Corr. Logradouro(Fd):

- a) – Sujeito a Inundação – 0,9
- b) Não sujeito a inundação – 1,0

**PAGUE O IPTU E  
 OS ATRASADOS.**

**AJUDE A  
 MELHORAR O  
 NOSSO MUNICÍPIO.**

